Lei 794.

Em - 5 - 5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18 / 12 / 08

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 04 / 54

PROJETO DE LEI Nº 31 / 54

ASSUNTO: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a transferir, dentro da mesma unidade administrativa, da dotação 8.69.4- Pessoal Variável Salários - para a dotação 8.69.4 Despesas diversas - 3. Outras despesas - importância de Cr$ 200.000.00 (Duzentos mil cruzeiros com indi

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 794 DE 05 / 05 / 54

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007941954
Projeto: 00311954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: GABINETE DO PREFEITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 794, DE 5 DE MAIO DE 1954.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir, dentro da mesma unidade administrativa, da dotação 3.69.1 - Pessoal Variável, Salários - para a dotação 3.69.4 - Despesas Diversas - 3 - Outras Despesas, a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), como indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, dentro da mesma unidade administrativa, a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), da maneira seguinte:

CADERNO DE DESPESA

10C - Mínio Total

3.69.1 - Pessoal Variável

1 - Salários

Passa de Cr$.....375.200,00

Para Cr$.....175.200,00

(Diminui de Cr$200.000,00)

3.69.4 - Despesas Diversas

.....

3 - Outras Despesas

Passa de Cr$ 56.800,00

Para Cr$.....256.800,00

(Aumenta de Cr$200.000,00)

Art. 2º - Aprovada esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE MAIO DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO PELIPÉ MENEZES DE MAGALHÃES

Secretário Municipal da Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
Nº 6-5-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 10 de Abril de 1954.

Senhor Presidente: -

Ao remeter a essa Casa Legislativa a proposta do orçamento para o vigente exercício financeiro, figurou na unidade administrativa 108, que corresponde ao "Diário Oficial do Município", a dotação 8.69.1 - Pessoal variável, salários, com a importancia de Cr. $335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros), enquanto que a 8.69.4 - Despêsas Diversas - está apenas com Cr. $164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), cumprindo salientar que dessa importancia Cr. $108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) destinam-se, taxativamente, ao pagamento de Arrendamento e Alugueres (sub-dotações nos. 1 e 2), restando, portanto, apenas Cr. ..... $56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para a rubrica "Outras Despêsas" (sub-dotação 3).

Sucede que por essa última devem correr todos os dispêndios não especificados como "material permanente" e "material de consumo", e, com a execução orçamentária, verificou-se ser ela insuficiente, enquanto que na dotação 8.69.1 - Pessoal Variável, salários (Cr. $335.200,00), acima citada, tem havido sobras nos duodécimos, sempre que se faz o empenho da despêsa respectiva, correspondente ao mês vencido.

Uma transferencia de verba é, portanto, a providencia

Fls

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

aconselhada para sanar aquele inconveniente, isto porque não traz ela qualquer aumento na atual despêsa orçamentária, sendo mesmo permitida pela legislação vigente sobre o assunto.

Daí porque estou remetendo a Vôssa Excelencia, a fim de ser submetido à consideração da Câmara Municipal o anéxo projéto de lei que consubstancía a medida em apreço, e para a qual espera a Administração Municipal a aprovação do Legislativo.

Apresento a Vossa Excelencia, nesta oportunidade, os protestos da minha estima e respeitosa consideração.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

A' Sua Excelencia o Senhor Vereador Antonio Mendes

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 31/54

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir, dentro da mesma unidade administrativa, da dotação 8.69.1 - Pessoal variável, salários - para a dotação 8.69.4 - Despêsas Diversas - 3 - Outras despêsas - a importancia de Cr. $200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, dentro da mesma unidade administrativa a importancia de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr. $200.000,00), da maneira seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

108 - Diário Oficial

8.69.1 - Pessoal variável

1 - Salários

Passa de Cr. 335.200,00

Para Cr. 135.200,00

(Diminúi de Cr. $200.000,00)

8.69.4 - Despêsas Diversas

.....

3 - Outras despêsas

Passa de Cr. 56.800,00

Para Cr. 256.800,00

(Aumenta de Cr. $200.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc:

Dispensado de
imprimir e inters-
sticio.
28-4-54 Clemente Araújo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(PARECER Nº 10 /54, AO PROJETO DE LEI Nº 31/54).

O Chefe do Executivo Municipal solicitou, através da mensagem nº 16-54, de 10 de abril dêste ano, a autorização desta Câmara Municipal para transferir, dentro da mesma unidade administrativa, da dotação .... 8.69.1 - Pessoal varíável, salários - para dotação 8.69.4 - Despêsas Diversas - 3- Outras despêsas - a importância de Cr.$200.000,00 (duzentos/ mil cruzeiros).

Esta Comissão após acurado estudo chegou à conclusão de que o presente projeto deve merecer a aprovação do Legislativo Municipal, // por falar mais alto o interesse da Municipalidade, expresso na exposição de motivos que acompanha o projeto em apreço.

É êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1954.

Presidente.

Relator.